



Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
Divisão de Contratos

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES E A EMPRESA PROIXL CENTRO DE SERVIÇOS DE ESTENOPIA LTDA EPP.

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco "L" Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representada pelo Diretor de Gestão Substituto Sr. **Adriano Mendes de Almeida**, nomeado pela Portaria Ministério da Educação nº 390 de 23 de junho de 2022, publicada no DOU de 27 de junho de 2022, portador da matrícula funcional nº [REDACTED] doravante denominada CONTRATANTE, e a Proixl Centro de Serviços de Estenotipia Ltda EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.164.691/0001-21, sediada no SRTVS Quadra 701, Conj. E, Bloco 2/4, nº 70, Edifício Palácio do Rádio II, SL, 303, Asa Sul, em Brasília/DF, neste ato representada pelo Sra. **Wanderly Trindade Pessoa de Oliveira**, Sócia Gerente, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.011169/2019-81 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2020, decorrente do Pregão nº 09/2020 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 13/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de registro de reuniões por meio de estenotipia computadorizada pelo sistema presencial em tempo real, elaboração de atas e degravação (transcrição de áudio), por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 07/04/2023 a 06/04/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor anual da contratação é de **R\$ 232.905,00** (duzentos e trinta e dois mil novecentos e cinco reais), conforme tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE ESTIMADA | VALOR MÉDIO/HORA | TOTAL MÉDIO |
|------|---|---------|---------------------|------------------|----------------|
| 1 | Serviço de estenotipia computadorizada, sistema presencial em tempo real, editada e revisada, com utilização de máquina de estenotipia e recursos humanos necessários. Processo feito pelo estenotipista, que, ao escutar o que é dito pelos participantes do evento, | Hora | 426 | R\$ 405,00 | R\$ 172.530,00 |

| | | | | | |
|--------------------|---|------|-----|------------|-----------------------|
| | instantaneamente digita o que está sendo falado. | | | | |
| 2 | Elaboração da ata de cada reunião, reproduzindo de forma clara e resumida cada assunto abordado, o registro da intervenção de cada participante, e, de forma clara e inequívoca, as decisões e encaminhamentos fornecidos pelo setor responsável pela reunião ou palestra. A Ata deverá conter o resumo das reuniões e os principais encaminhamentos, registrando o nome de cada orador e/ou interventor. Não deverá constar da Ata palavras repetidas, gírias e/ou expressões informais que não acrescentam sentido ao conteúdo apresentado. | Hora | 425 | R\$ 95,00 | R\$ 40.375,00 |
| 3 | Serviço de transcrição de áudio, de gravação anual de oitivas, reuniões, depoimentos e demais eventos conforme demanda da CAPES. O áudio será disponibilizado em formato MP3, em mídia própria fornecida pela CAPES, ou outro meio disponibilizado pela Diretoria de Tecnologia e Informação — DTI/CAPES. Transcrever, com autenticidade o conteúdo das mídias para papel, com o registro prévio do nome de cada orador e/ou interventor. Não deverá constar da ata palavras repetidas, gírias e/ou expressões informais que não acrescentam sentido ao conteúdo apresentado. Em regra, os serviços, serão prestados nas dependências da CONTRATADA, podendo também ser prestados na Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior — CAPES, por motivo de segurança, a pedido da Administração. O texto decorrente da transcrição deverá ser entregue devidamente revisado. Ao final da transcrição a mídia com o arquivo em formato MP3 deverá ser devolvida e posteriormente destruída. | Hora | 200 | R\$ 100,00 | R\$ 20.000,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | R\$ 232.905,00 |

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 15279/154003

Fonte de Recursos: 1000

Programa de Trabalho: 12.122.0032.2000.0053

Elemento de Despesa: 33.90.39-05

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 1% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília/DF.

Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

Adriano Mendes de Almeida

Diretor de Gestão - Substituto

Proixl Centro de Serviços de Estenotipia Ltda EPP

Wanderly Trindade Pessoa de Oliveira

Sócia Gerente

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Wanderly Trindade Pessoa de Oliveira, Usuário Externo**, em 21/03/2023, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Mendes de Almeida, Diretor(a) de Gestão, Substituto(a)**, em 22/03/2023, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Costa Oliveira Filho, Testemunha**, em 22/03/2023, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Welandro Damasceno Ramalho, Testemunha**, em 22/03/2023, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador [REDACTED] e
o código CRC [REDACTED]
